



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000099/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito Municipal de MARCELÂNDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 671,91 (Seiscentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.

12.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro

12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		671,91
	Sub-Total:	671,91
	Total Parcial Suplementado:	671,91

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA, 01, Dezembro de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal